



Informe técnico nº 31/2026

PLANO SAFRA 2026/2027

Previsões de recursos para o financiamento da
agropecuária brasileira



FAESP



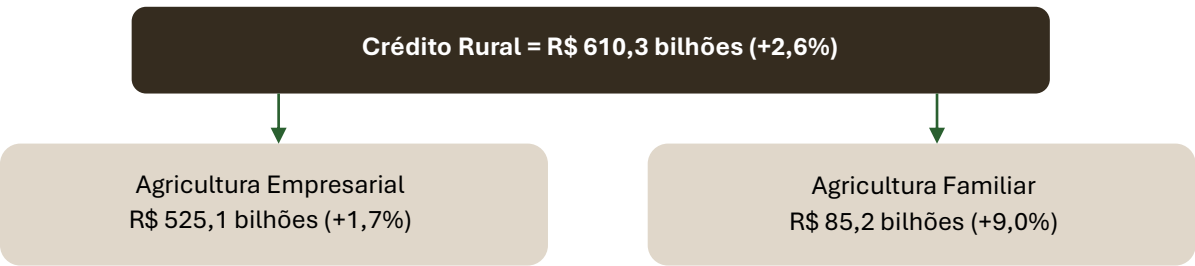
SENAR

**SINDICATOS
RURAIS**

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) divulgaram o Plano Safra 2026/27, que estabelece a programação de recursos destinados ao financiamento da agropecuária brasileira para o período compreendido entre 1º de julho de 2026 e 30 de junho de 2027.

O montante anunciado totaliza R\$ 610,3 bilhões em recursos para o crédito rural, representando um crescimento nominal de 2,6% em relação ao volume programado no Plano Safra anterior (Figura 1). Desse total, R\$ 85,2 bilhões (+9,0%) serão destinados às operações voltadas à agricultura familiar, enquanto R\$ 525,1 bilhões (+1,7%) financiarão a agricultura empresarial.

Figura 1. Recursos programados para aplicação em crédito rural na safra 2026/27.



Fonte: MAPA; MDA (2026).

A agricultura familiar abrange os produtores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinado aos pequenos produtores rurais. Já a agricultura empresarial engloba os beneficiários do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP), voltado aos médios produtores, bem como os demais produtores rurais de maior porte.

Como instrumento de política agrícola, o governo federal concede condições diferenciadas de financiamento aos produtores enquadrados no PRONAF e no PRONAMP, por meio de taxas de juros subsidiadas e linhas de crédito específicas. Essa política tem como objetivo ampliar o acesso ao crédito, estimular os investimentos, fortalecer a capacidade produtiva e promover o desenvolvimento econômico e social da pequena e média produção rural.

Quadro 1. Condições para o crédito rural na safra 2026/27.

Beneficiários	Enquadramento por receita	Taxa de juros Custeio (%)	Taxa de juros Investimento (%)	Recursos (R\$ bilhões)
Pronaf	Até 500 mil	1,0 – 7,5	0,5 – 7,5	85,20
Pronamp	500 mil a 3,5 milhões	9,0 ¹	9,0	72,60
Demais produtores	Acima de 3,5 milhões	12,5	8,0 – 13,0	452,50
TOTAL				610,30

Fonte: MAPA; MDA (2026).

¹Redução em até 1 ponto percentual devido a adicionais de sustentabilidade.

Em relação ao Plano Safra anterior, as taxas de juros das principais linhas de crédito rural foram reduzidas para a safra 2026/27. Os produtores enquadrados no Pronaf terão acesso a

financiamentos de custeio com taxas variando entre 1,0% e 7,5% ao ano, enquanto as operações de investimento contarão com juros entre 0,5% e 7,5% ao ano, de acordo com a finalidade do crédito (Quadro 1).

Para os beneficiários do Pronamp, a taxa de juros das linhas de investimento foi reduzida em 1 ponto percentual, passando para 9,0% ao ano. Nas operações de custeio, a taxa nominal é de 9,0% ao ano, podendo ser reduzida em até 1 ponto percentual para produtores que atendam aos critérios estabelecidos pelos programas de incentivo à sustentabilidade.

Os demais produtores rurais também foram contemplados com redução nas taxas de financiamento. As operações de custeio passam a contar com taxa de juros de 12,5% ao ano, representando queda de 1,5 ponto percentual em relação ao Plano Safra anterior, enquanto as linhas de investimento apresentam taxas entre 8,0% e 13,0% ao ano, conforme o programa de crédito e a finalidade do financiamento.

Além dos recursos disponibilizados e das condições financeiras diferenciadas, o Plano Safra estabelece critérios específicos para o enquadramento dos beneficiários em cada programa de crédito rural. No caso do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), o acesso às linhas de financiamento está condicionado ao atendimento de requisitos relacionados ao perfil do produtor, à composição da renda e ao limite da renda bruta anual. O quadro 2 sintetiza os principais critérios de enquadramento vigentes para a safra 2026/27.

Quadro 2. Condições para enquadramento no Pronamp na safra 2026/2027.

Enquadramento no Pronamp

Para enquadramento no Pronamp, o produtor deve explorar a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro e, ainda, atender às seguintes condições:

- Possuir renda bruta anual de até R\$ 3,5 milhões, considerando nesse limite a soma de 100% do Valor Bruto da Produção (VBP), 100% do valor da receita recebido da entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele e 100% das demais rendas não agropecuárias; e
- Ter, no mínimo, 80% da renda bruta anual originária da atividade agropecuária.

Fonte: BCB (2026).

Assim como no Pronamp, o acesso às linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) está condicionado ao cumprimento de critérios específicos de enquadramento. Além do limite de renda bruta familiar anual, o programa exige que o produtor possua o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) válido e atenda a requisitos relacionados à dimensão da propriedade, à predominância da mão de obra familiar e à origem da renda do estabelecimento. O quadro 3 apresenta os principais critérios de enquadramento para acesso às linhas de crédito do programa na safra 2026/27.

Quadro 3. Condições para enquadramento no Pronaf na safra 2026/2027.

Enquadramento no Pronaf

Para enquadramento no Pronaf, o produtor deve possuir renda bruta anual familiar de até R\$ 500 mil, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido em que conste seu enquadramento no Pronaf e, ainda, atender às seguintes condições:

- Explorar parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro ou concessionário do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou permissionário de áreas públicas;
- Residir na propriedade ou em local próximo;
- Não deter, a qualquer título, área superior a 4 módulos fiscais, contíguos ou não, exceto quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração por proprietário não ultrapasse 4 módulos fiscais;
- No mínimo 50% da renda bruta familiar (RBF) deve ser originada da exploração do estabelecimento;
- Ter o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;
- Tenham obtido RBF, nos últimos 12 meses que antecedem a solicitação do CAF, de até R\$ 500 mil, considerando nesse limite a soma de 100% do VBP, 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais;
- Quando se tratar de atividade leiteira, cafeicultura, fruticultura ou olericultura, deve ser considerado o percentual de 70% do VBP na apuração do limite da renda bruta familiar;
- Caso a RB anual proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento seja superior a R\$ 1 mil, admite-se, exclusivamente, para efeito do cálculo do percentual de 50% da RBF, a exclusão de até R\$ 20 mil da renda anual proveniente de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento.

Também se enquadram no Pronaf, mediante apresentação de CAF-Pronaf válido, as pessoas que sejam:

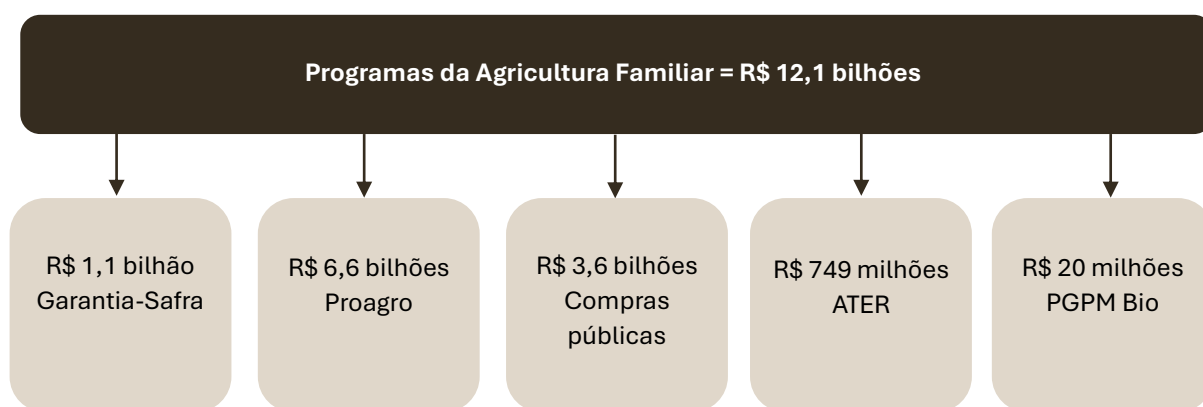
- Pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores artesanais;
- Aquicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 hectares de lâmina d' água ou, quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500m³ de água;
- Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes.

Fonte: BCB (2026).

Além dos recursos destinados ao crédito rural, o Plano Safra 2026/27 prevê R\$ 12,1 bilhões para programas estratégicos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar. Desse montante, R\$ 6,6 bilhões serão destinados ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), R\$ 3,6 bilhões às compras públicas, R\$ 1,1 bilhão ao Garantia-Safra, R\$ 749 milhões à Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e R\$ 20 milhões à Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) (Figura 2).

Entre as iniciativas contempladas, destaca-se o expressivo reforço orçamentário destinado à ATER, cujos recursos foram ampliados de R\$ 240 milhões no Plano Safra anterior para R\$ 749 milhões na safra 2026/27. Esse aumento evidencia a prioridade conferida ao fortalecimento dos serviços de assistência técnica, reconhecidos como um importante instrumento para elevar a produtividade, promover a adoção de tecnologias, ampliar a sustentabilidade dos sistemas produtivos e facilitar o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas.

Figura 2. Recursos anunciados para a agricultura familiar na safra 2026/27.



Fonte: MAPA (2026).

O Plano Safra 2026/27 trouxe alterações em importantes linhas de crédito, contemplando mudanças nas condições de financiamento, ampliação dos limites de crédito e inclusão de novas modalidades de apoio ao investimento. Conforme apresentado no Quadro 4, destacam-se as alterações nas linhas do Pronamp, com autorização expressa para financiamento de matrizes e reprodutores e criação de uma linha específica para comercialização, com limite de R\$ 2,25 milhões por beneficiário e por ano agrícola.

Foram ainda elevados os limites de financiamento em programas voltados às cooperativas, o Procap-Agro Giro e o Prodecoop. O Plano também amplia o escopo dos financiamentos para infraestrutura de armazenagem (PCA) e passa a contemplar o armazenamento de energia elétrica associado a sistemas de geração sustentável (Prodecoop e Inovagro). Outra importante medida foi a elevação do limite de R\$ 1 milhão para R\$ 1,5 milhão, por beneficiário e por ano agrícola, para as operações de investimento não vinculadas a um programa específico.

Quadro 4. Principais novidades divulgadas para o Plano Safra 2026/27

Programa/Linha	Alteração
Pronamp	Matrizes e reprodutores: autoriza expressamente o financiamento na finalidade de investimento; permite a aquisição vinculada a projeto produtivo (limitada a 30%)
Pronamp	Crédito para comercialização: cria crédito para beneficiários do Pronamp com limite de R\$ 2,25 milhões/beneficiário/ano
Procap-Agro Giro	Elevação do limite único de R\$ 65 milhões para R\$ 75 milhões (Cooperativas singulares) ou R\$ 90 milhões (Cooperativas centrais)
Prodecoop	Elevação do limite único de R\$ 150 milhões para R\$ 180 milhões (Cooperativas singulares) e R\$ 210 milhões (Cooperativas centrais)
Sem programa específico	Elevação do limite de R\$ 1 milhão para R\$ 1,5 milhão/beneficiário/ano agrícola nas operações de investimento sem programa específico
PCA	Amplia o financiamento de “armazéns” para “sistemas de armazenagem”
Prodecoop e Inovagro	Inclui o financiamento para armazenamento de energia elétrica associada a sistemas de geração sustentável

Fonte: MAPA (2026).

Agricultura empresarial

O Plano Safra 2026/27 para a agricultura empresarial, voltado aos médios e grandes produtores, disponibiliza R\$ 525,1 bilhões em crédito rural, representando um acréscimo de 1,7% em relação ao ciclo anterior. Desse total, R\$ 72,6 bilhões destinam-se aos beneficiários do Pronamp, enquanto R\$ 452,5 bilhões serão direcionados aos demais produtores rurais (Quadro 5).

Quanto à finalidade dos recursos, R\$ 384,9 bilhões serão aplicados em operações de custeio e comercialização e R\$ 140,2 bilhões em investimentos. Cabe destacar, entretanto, que R\$ 38,5 bilhões do montante previsto para as operações de investimento correspondem aos recursos programados para os programas Ecoinvest (R\$ 28,5 bilhões) e MoveAgro (R\$ 10,0 bilhões), cujos recursos não integram o crédito rural oficial. Assim, embora componham o volume total anunciado para o Plano Safra, esses programas possuem origem distinta das linhas tradicionais de crédito rural.

Quadro 5. Recursos programados para o crédito rural da agricultura empresarial (médios e grandes produtores) na safra 2026/27

Crédito Rural para a agricultura empresarial = R\$ 525,1 bilhões (+1,7%)	
Por programa	Por finalidade
PRONAMP R\$ 72,6 bilhões (+4,9%)	CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO R\$ 384,9 bilhões (-7,2%)
DEMAIS PRODUTORES R\$ 452,5 bilhões (+1,2%)	INVESTIMENTO R\$ 140,2 bilhões (+38,1%)

Fonte: MAPA (2026).

O Plano Safra 2026/27 reduziu as taxas de juros das principais linhas de custeio do crédito rural, com quedas de 1,0 e 1,5 ponto percentual em relação ao ciclo anterior. No âmbito do Pronamp, a taxa de juros foi reduzida de 10,0% para 9,0% ao ano, ampliando as condições de acesso ao crédito para os médios produtores rurais.

O Funcafé também foi contemplado com redução das taxas, de modo que as operações de custeio passaram de 13,0% para 11,5% ao ano. Para as demais linhas de custeio da agricultura empresarial, a taxa de juros foi reduzida de 14,0% para 12,5% ao ano, conforme apresentado no Quadro 6.

Quadro 6. Taxas de juros para as operações de custeio da agricultura empresarial (médios e grandes produtores) na safra 2026/27

Programa	2025/26	2026/27
Pronamp	10,0%	9,0%
Demais programas	14,0%	12,5%
Funcafé	13,0%	11,5%

Fonte: MAPA (2026).

No âmbito das operações de investimento, as taxas de juros variam entre 8,0% e 12,5% ao ano, sendo as condições mais favorecidas direcionadas a programas voltados à sustentabilidade e à modernização da produção. Destacam-se o PCA, com taxa de 8,0% para projetos de armazenagem de até 12 mil toneladas, o RenovAgro Ambiental e de Recuperação/Conversão, com 8,5%, os demais RenovAgro com 9,5%, e o Pronamp com 9,0% (Quadro 7).

Em relação ao volume de recursos programados, observa-se uma redução expressiva na maior parte das linhas de investimento em comparação ao Plano Safra anterior. A maior retração ocorreu no Moderfrota, cujo montante foi reduzido em 53,9%. Além da queda em valor programado, a linha de investimento Moderfrota se manteve com a maior taxa de juros, de 12,5% ao ano. Também registraram reduções superiores a 30% nos recursos anunciados os programas Proirriga, Inovagro e Prodecoop. Entre as principais linhas de investimento, o Pronamp foi a única

a apresentar ampliação dos recursos disponibilizados, com incremento de 17,2% em relação ao Plano Safra 2025/26, evidenciando a priorização do financiamento aos médios produtores rurais.

Quadro 7. Condições para o crédito rural de investimento da agricultura empresarial (médios e grandes produtores) na safra 2026/27

Linha	Limite por beneficiário	Prazo/ carência	Juros (% a.a.)		Volume de recursos (R\$ bilhões)		% Var.
			2025/26	2026/27	2025/26	2026/27	
RenovAgro	R\$ 5 mi	12a / 8a	8,5 – 10,0	8,5 – 9,5	8,15	6,20	-23,9%
Moderfrota	85% ¹	7a / 14m	12,5 – 13,5	11,5 – 12,5	12,58	5,80	-53,9%
Inovagro	R\$ 4/12 mi	10a	12,5	11,5	6,80	4,20	-38,2%
PCA	R\$ 25/200 mi	10a / 2a	8,5 – 10,0	8,0 – 9,0	8,20	5,90	-28,0%
Procap-Agro	R\$ 65 mi	18m / 6m	13,5	12,0	1,05	0,80	-23,8%
Prodecoop	R\$ 150 mi	10a / 2a	13,5	12,0	1,90	1,30	-31,6%
Proirriga	R\$ 3,5/10,5 mi	8a / 1a	12,5	11,5	2,75	1,70	-38,2%
Pronamp	R\$ 600 mil	8a / 2a	10,0	9,0	6,40	7,50	+17,2%
Investimento empresarial	R\$ 1 mi	8a / 2a	12,5	11,5	1,70	1,30	-23,5%
Outros	-	-	-	-	52,0	67,0	+28,8%
Finep/ Ecoinvest ²	-	-	-	-	-	38,5	-
TOTAL					101,50	140,20	+38,1%

Fonte: MAPA (2026). ¹ Beneficiários do Pronamp. ² Fora do escopo do crédito rural oficial.

No tocante ao crédito para investimento, o Plano Safra 2026/27 disponibiliza diversas linhas de financiamento destinadas à agricultura empresarial, com foco na elevação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade das atividades agropecuárias. Os programas abrangem investimentos em infraestrutura, mecanização, irrigação, armazenagem, inovação tecnológica, agroindustrialização e adequação ambiental, entre outras finalidades.

O quadro 8 sintetiza as principais linhas de investimento disponíveis para médios e grandes produtores, destacando os tipos de investimentos passíveis de financiamento em cada programa.

Quadro 8. Principais linhas de investimento para a agricultura empresarial (médios e grandes produtores) na safra 2026/27

RENOVAGRO (Antigo ABC)	Elaboração de projeto técnico; assistência técnica; realocação de estradas internas para fins de controle de erosão e adequação ambiental; aquisição de insumos; conversão e certificação da produção orgânica; práticas conservacionistas do solo; adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo; implantação de viveiros de mudas florestais; dentre outros.
INOVAGRO (Fundido ao Moderagro)	Sistemas de geração e distribuição de energia renovável para consumo próprio; equipamentos e serviços de pecuária e agricultura de precisão; programas de computadores; consultoria para formação técnica e gerencial; aquisição de material genético; construção, instalação e modernização de benfeitorias; aquisição de equipamentos; implantação de frigorífico e unidade de beneficiamento, industrialização, dentre outros.
MODERFROTA	ITENS NOVOS: tratores e implementos, colheitadeiras e plataformas de corte; equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café; máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação. ITENS USADOS: tratores com idade máxima de 8 anos; colheitadeiras com idade máxima de 10 anos, isoladas ou associadas a plataformas de corte; máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação; plantadeiras e semeadoras usadas com idade máxima de 5 anos.
PRODECOOP	Estudos, projetos e tecnologia; obras civis, instalações e outros; máquinas e equipamentos nacionais; despesas de importação; capital de giro associado ao projeto de investimento; integralização de cotas-partes; aquisição de máquinas e equipamentos; projetos de industrialização de produtos prontos para o consumo humano, processados e embalados; sistemas para geração e cogeração de energia, inclusive energia solar, e implementação de soluções de armazenamento de energia elétrica e linhas de ligação, desde que a energia seja utilizada para consumo próprio, como parte integrante do projeto de agroindústria.
PROIRRIGA	Investimentos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica, reserva de água e equipamento para monitoramento da umidade no solo; aquisição, implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes à olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais; estações meteorológicas e softwares necessários à sua operação.
PCA	Investimentos individuais ou coletivos vinculados à ampliação, modernização, reforma e construção de sistemas de armazenagem e de câmaras frias.
PRONAMP	Investimentos, inclusive a aquisição, isolada ou não, de máquinas, equipamentos e implementos usados fabricados no Brasil, revisados e com certificado de garantia emitido por concessionária ou revenda autorizada, podendo o certificado de garantia ser substituído por laudo de avaliação emitido pelo responsável técnico do projeto, atestando a fabricação nacional, o perfeito funcionamento, o bom estado de conservação e que a vida útil estimada do bem é superior ao prazo de reembolso do financiamento.

Fonte: BCB (2026).

Agricultura familiar

O crédito rural destinado à agricultura familiar contará com um aporte orçamentário de R\$ 85,2 bilhões na safra 2026/27, montante aproximadamente 9% superior, em termos nominais, ao anunciado no ciclo anterior. Os recursos são operacionalizados por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), principal instrumento de financiamento do segmento, que oferece condições diferenciadas de crédito para facilitar o acesso dos pequenos produtores aos recursos necessários ao custeio e aos investimentos. Além das modalidades gerais do programa, o Pronaf contempla grupos específicos de beneficiários que dispõem de condições ainda mais favorecidas, incluindo taxas de juros reduzidas e prazos de pagamento mais alongados. O Quadro 9 apresenta os critérios de enquadramento nas modalidades existentes dentro do Pronaf.

Quadro 9. Condições para enquadramento de beneficiários do Pronaf nos grupos A, B e A/C, na safra 2026/27

Enquadramento no Pronaf – Grupo A

Podem ser enquadrados no Grupo A, os seguintes beneficiários do Pronaf, que não contrataram operação de investimento sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf:

- assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA); beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCf); beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRf); indígenas residentes e com empreendimento localizado em terras indígenas declaradas ou homologadas; e quilombolas residentes e com empreendimento localizado em quilombo certificado pela Fundação Palmares.

Enquadramento no Pronaf – Grupo B

Podem ser enquadrados no Grupo B:

- beneficiários cuja renda bruta familiar anual não seja superior a R\$ 50 mil e que não contratem trabalho assalariado permanente.

Enquadramento no Pronaf – Grupo A/C

Podem ser enquadrados no Grupo A/C os seguintes beneficiários do Pronaf:

- assentados pelo PNRA, beneficiários do PCRf ou beneficiários do PNCf que tenham contratado a primeira operação no Grupo A e que tenham contratado até 2 (duas) operações de custeio no Grupo A/C.
- indígenas residentes e com empreendimento localizado em terras indígenas declaradas ou homologadas e quilombolas residentes e com empreendimento localizado em quilombo certificado pela Fundação Palmares.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2026).

Os recursos alocados para o Pronaf, na safra 2026/27, serão distribuídos entre as diversas linhas de financiamento disponíveis para o programa, que contam com limites, prazos de pagamento, carência, taxas e bônus específicos (Quadro 10).

Quadro 10. Condições para o crédito rural da agricultura familiar, na safra 2026/27

Linha Pronaf	Finalidade	Limite por beneficiário	Prazo (anos)	Carência (anos)	Taxa (% a.a.)	Bônus adimplência
A e A/C	Investimento	R\$ 55 mil	10	3	0,5	40%
	Custeio	R\$ 22 mil	1 a 2	-	1,5	-
A e A/C (Cooperativas)	Investimento	R\$ 1 milhão	8	2	3,0	-
	Custeio	R\$ 1 milhão	2	6 meses	3,0	-
B	Investimento	R\$ 4 mil – 12 mil	2 a 5	-	0,5	25 ou 40%
	Custeio	R\$ 4 mil – 12 mil	2	-	0,5	25 ou 40%
B (Agroecologia)	Custeio e investimento	R\$ 20 mil	3	-	0,5	25 ou 40%
Custeio	Custeio (Faixa I)	R\$ 250 mil	11 meses a 3 anos	-	2,0	-
	Custeio (Faixa II)			-	5,5	-
	Custeio (Faixa III)			-	1,0	-
	Custeio (Faixa IV)			-	7,5	-
Mais Alimentos	Investimento	R\$ 40 mil – 450 mil	5 a 10	1 a 3	1,5 – 7,5	-
Mais Alimentos (Cooperativas)	Investimento	R\$ 8 milhões	7 a 10	1 a 3	2,0 – 7,5	-
Mulher	Investimento	R\$ 40 mil – 450 mil	5 a 10	1 a 3	1,5 – 7,5	-
Mulher (Pronaf B)	Investimento	R\$ 4 mil – 20 mil	3	-	0,5	25 ou 40%
	Custeio	R\$ 8 mil	2	-	0,5	25 ou 40%
Jovem	Investimento	R\$ 50 mil	10	3	2,0	-
Jovem (Pronaf B)	Investimento	R\$ 4 mil – 16 mil	3	-	0,5	25 ou 40%
	Custeio	R\$ 4 mil – 16 mil	2	-	0,5	25 ou 40%
Semiárido	Investimento	R\$ 45 mil – 60 mil	10	3 a 5	2,0	-
Floresta	Investimento	R\$ 25 mil – 110 mil	12 a 20	8 a 12	2,0	-
Bioeconomia	Investimento	R\$ 250 mil	10 a 16	5 a 8	2,0 – 7,5	-
Produtivo Orientado	Investimento	R\$ 25 mil – 60 mil	10	3	2,0	R\$ 4,5 mil – 6 mil
Agroecologia	Investimento	R\$ 250 mil – 450 mil	5 a 10	1 - 3	2,0	-
Industrialização	Custeio	R\$ 75 mil – 55 milhões	1	-	7,5	-
Agroindústria	Investimento	R\$ 210 mil – 50 milhões	5 a 10	1 a 3	7,5	-
Cotas-Partes	Custeio/Invest.	R\$ 75 mil – 55 milhões	6	-	7,5	-

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2026).

As principais alterações do Pronaf para a safra 2026/27 concentram-se na ampliação dos limites de financiamento e na redução das taxas de juros em grande parte das linhas de crédito. Em relação aos limites por beneficiário, houve aumento na maioria das modalidades. Nos grupos A e A/C, por exemplo, o teto das operações de investimento foi elevado de R\$ 50 mil para R\$ 55 mil, enquanto, nas operações de custeio, passou de R\$ 20 mil para R\$ 22 mil. O maior reajuste ocorreu na linha Pronaf Jovem, cujo limite de financiamento aumentou de R\$ 35 mil para R\$ 50 mil por beneficiário, representando um acréscimo de aproximadamente 43%.

Também foram promovidas alterações nas taxas de juros. Com exceção das linhas destinadas aos grupos especiais do Pronaf (A, B e A/C), que já operam com taxas bastante subsidiadas, observou-se uma redução generalizada entre 0,5 e 1,0 ponto percentual nas taxas aplicadas às demais modalidades. Nas operações de custeio, por exemplo, as taxas, que na safra anterior variavam entre 2,0% e 8,0% ao ano, passaram a situar-se entre 1,0% e 7,5% ao ano. Reduções semelhantes foram verificadas em linhas estratégicas, como Pronaf Mais Alimentos e Pronaf Mulher, cujas taxas passaram de 2,5% e 8,0% ao ano para 1,5% e 7,5% ao ano.

No Pronaf Custeio, as taxas de juros continuam sendo definidas de acordo com a atividade financiada, organizada em três faixas. A faixa I, que contempla produtos considerados prioritários para a segurança alimentar, como arroz, feijão, mandioca, trigo, entre outros, conta com taxa de juros de 2,0% ao ano. A faixa III, destinada a produtos da sociobiodiversidade e a sistemas de produção orgânica ou de base agroecológica, possui a menor taxa do programa, de 1,0% ao ano, como forma de incentivar práticas produtivas sustentáveis. Já as atividades enquadradas na faixa II são financiadas à taxa de 5,5% ao ano, enquanto atividades como soja, algodão e bovinocultura permanecem sujeitas à taxa máxima da linha, de 7,5% ao ano. O quadro 11 apresenta o enquadramento das principais atividades produtivas e suas respectivas taxas de juros de custeio.

Quadro 11. Agrupamento dos produtos agropecuários por faixa, para fins de enquadramento na linha Pronaf Custeio, na safra 2026/27

Grupo	Produtos agropecuários
Faixa I	Arroz, feijão, feijão caupi, mandioca, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí cultivado, cacau cultivado, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável; cultivo de milho (até R\$ 20 mil).
Faixa II	Demais produtos ou criações.
Faixa III	Produtos da sociobiodiversidade, sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica, sistemas orgânicos de produção.
Faixa IV	Soja, algodão e bovinocultura de corte.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2026).

As linhas de crédito do Pronaf são segmentadas de acordo com as características dos beneficiários e com a natureza dos investimentos ou das atividades financiadas, permitindo que o programa atenda às diferentes demandas da agricultura familiar. Assim, cada modalidade possui público-alvo e finalidades específicas, abrangendo desde o custeio da produção até investimentos em infraestrutura, inovação, sustentabilidade e agregação de valor. O quadro 12 apresenta as principais linhas do programa e seus respectivos itens financiáveis.

Quadro 12. Principais linhas de investimento da agricultura familiar, na safra 2026/27

PRONAF MAIS ALIMENTOS	Implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, armazenagem, transporte, etc.; construção ou reforma de moradias no imóvel rural; regularização fundiária; aquisição de equipamentos e de programas de informática; aquisição de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões; dentre outros.
PRONAF AGROINDÚSTRIA	Implantação de pequenas e médias agroindústrias e unidades de apoio gerencial, para prestação de serviços de controle de qualidade do processamento, marketing, distribuição e comercialização; aquisição de equipamentos e programas de informática; capital de giro; integralização de cotas-partes; tecnologias de energia renovável; aquisição de ativos operacionais.
PRONAF FLORESTA	Sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável; plano de manejo e manejo florestal; recomposição e manutenção de APP – Áreas de Preservação Permanente e RL – Reservas Legais e recuperação de áreas degradadas; enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada; investimentos em máquinas, equipamentos e implementos.
PRONAF AGROECOLOGIA	Sistemas de base ecológica ou orgânicos, incluindo-se custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento; implantação de unidades de produção e armazenagem de bioinsumos; estruturação e implantação de campo de produção e armazenagem de sementes e mudas de cultivares locais, tradicionais, crioulas e variedades agroecológicas ou orgânicas.
PRONAF BIOECONOMIA	Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável; estação de tratamento de água, dejetos e efluentes; projetos de adequação ambiental; recuperação de RL e APP; implantação ou manutenção de povoamentos florestais; construção ou ampliação de unidades de produção de bioinsumos a biofertilizantes para uso próprio; dentre outros.
PRONAF MULHER	Crédito de investimento para mulheres produtoras rurais destinado a: construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações; aquisição de máquinas, equipamentos e implementos; aquisição de matrizes; formação e recuperação de pastagens; proteção e correção do solo; aquisição de tratores; dentre outros.
PRONAF JOVEM	Crédito de investimento para agricultores e produtores rurais familiares, com idade entre 16 e 29 anos, destinado a: implantação, ampliação ou modernização das atividades de produção, armazenagem, transporte; aquisição de equipamentos e de programas de informática para aprimoramento da gestão do empreendimento; dentre outros.
PRONAF IND. DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	Custeio do beneficiamento e industrialização da produção, inclusive aquisição de embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros insumos; formação de estoques de insumos, matéria-prima e produto final; serviços de apoio à comercialização; financiamento de armazenagem; conservação de produtos para venda futura; dentre outros.

Fonte: BCB – Manual do Crédito Rural (2026).

Proagro

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) contará com R\$ 6,6 bilhões em recursos na safra 2026/27. O programa abrange obrigatoriamente operações de custeio agrícola de até R\$ 200 mil, financiadas com recursos controlados, desde que as lavouras estejam enquadradas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC). Entre as alterações promovidas no Proagro para a safra 2026/27, destaca-se a redução em parte das alíquotas do adicional. As novas alíquotas aplicáveis às diferentes atividades são apresentadas no quadro 13.

Quadro 13. Alíquotas do Proagro Mais e do Proagro Tradicional, para a safra 2026/27

Produto	Proagro Mais		Proagro Tradicional	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
Cebola	3,00	12,00	3,00	23,00
Feijão inverno	4,26	8,00	7,00	20,00
Feijão olericultura	3,00	8,00	3,00	23,00
Feijão safrinha	7,37	12,00	15,00	23,00
Feijão verão	3,00	8,00	3,00	20,00
Grupo 1 – I	3,00	12,00	3,00	23,00
Grupo 2 – II	3,00	8,00	3,00	20,00
Grupo 3 – III	3,00	12,00	3,00	23,00
Grupo 4 – IV	3,00	8,00	3,00	20,00
Milho 1ª safra	3,00	10,00	3,00	20,00
Milho 2ª safra	3,00	12,00	3,00	23,00
Outros	3,00	3,00	3,00	3,00
Outros inverno	4,98	12,00	3,00	23,00
Outros safrinha	7,43	12,00	8,00	23,00
Outros verão	3,00	8,00	3,00	20,00
Soja	3,00	10,00	3,00	20,00
Trigo	11,45	12,00	13,00	23,00
Uva	3,00	10,00	3,00	20,00

Fonte: Resolução CMN nº 5.315/2026.

Grupo 1: Ameixa, maçã, nectarina e pêssego; Grupo 2: Laranja, melancia, banana, caqui, tangerina, melão, pera, morango, maracujá, figo, amora, goiaba, limão, kiwi e framboesa; Grupo 3: Beterraba e abóbora moranga; Grupo 4: Brócolis, tomate, alho, batata inglesa, couve-flor, repolho, mandioquinha, pimentão, alface, cenoura, pepino e abobrinha; Outros inverno: Aveia, canola, cevada, triticale, alfafa, centeio, linho e azevém; Outros verão: Sorgo, amendoim, gergelim e trigo sarraceno/mourisco; Outros: produtos sem alíquota própria e não abrangidos nos demais grupos.

Foram também introduzidos aperfeiçoamentos nos mecanismos de controle e fiscalização das operações, especialmente no processo de comprovação de perdas decorrentes de eventos adversos. A partir de 1º de julho de 2026, as vistorias de lavouras sinistradas deverão ser acompanhadas de fotografias georreferenciadas, permitindo comprovar que os registros foram realizados na área efetivamente afetada. Adicionalmente, nos casos de perdas classificadas como de alta gravidade, a produção remanescente obtida na área sinistrada deverá ser considerada no cálculo da indenização, sendo deduzida do valor a ser coberto pelo programa.

Seguro rural (PSR)

O governo federal não anunciou, durante o lançamento do Plano Safra 2026/27, o montante de recursos a ser destinado ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Também não foi apresentada a proposta de um novo modelo de seguro rural, cuja implementação vinha sendo sinalizada pelo governo.

No âmbito institucional, o Fundo de Catástrofe permanece sem regulamentação. Entretanto, houve avanço na tramitação do Projeto de Lei nº 2.951/2024, aprovado com alterações pela Câmara dos Deputados em maio de 2026 e posteriormente encaminhado ao Senado Federal, onde aguarda nova apreciação. Após sua regulamentação, o fundo deverá oferecer cobertura suplementar aos riscos do seguro rural, fortalecendo a sustentabilidade do mercado segurador e ampliando a proteção da atividade agropecuária diante de eventos climáticos e outras perdas de grande magnitude.

Apesar das restrições orçamentárias, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) continua desempenhando papel relevante ao reduzir o custo de contratação do seguro pelos produtores rurais. Para a safra 2026/27, as regras de concessão da subvenção permanecem inalteradas em relação ao ciclo anterior, prevendo apoio correspondente a 20% do valor do prêmio para produtores de soja e a 40% para produtores de outras culturas e atividades, incluindo grãos, frutas, olerícolas, cana-de-açúcar, café, florestas, pecuária e aquicultura (Quadro 14).

Quadro 14. Resumo dos limites e percentuais de subvenção na safra 2026/27

Grupos de atividades	Percentual de subvenção		Limite anual
Grãos	Soja	20%	R\$ 60.000,00 (por grupo)
	Demais	40%	
Frutas, olerícolas, café e cana-de-açúcar		40%	
Florestas			
Pecuária			
Aquicultura			
Limite anual R\$ 120.000,00			

Fonte: Resolução nº 103, de 27 de setembro de 2024.

Nota: 1) Seguro paramétrico: subvenção de 25% do prêmio para soja e de 45% para as demais atividades; 2) Produtores que contratarem financiamento pelo RenovAgro terão subvenção de 25% do prêmio para soja e de 45% para as demais atividades; 3) Regiões Norte e Nordeste: subvenção de 30% do prêmio para a soja e de 45% para as demais atividades.

Além da subvenção básica, permanecem os incentivos destinados à ampliação da contratação de seguros nas regiões Norte e Nordeste, ao desenvolvimento do seguro paramétrico e à adoção de boas práticas agropecuárias por produtores financiados no âmbito do RenovAgro. Essas medidas buscam ampliar a cobertura securitária, incentivar melhores práticas de produção e fortalecer a gestão de riscos no setor agropecuário.

ZARC

A Resolução CGSR nº 111/2026 amplia o uso do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) no âmbito do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) ao implementar a segunda etapa do projeto-piloto ZARC – Níveis de Manejo (NMs). Diferentemente do ZARC convencional, que orienta o plantio com base em informações de clima, solo e ciclo das culturas, o modelo incorpora indicadores relacionados à qualidade do manejo agrícola adotado pelo produtor, reconhecendo que práticas conservacionistas influenciam diretamente a capacidade do solo de armazenar água e reduzir os riscos de perdas decorrentes de eventos climáticos.

A metodologia, desenvolvida pela Embrapa, classifica as áreas de produção em quatro Níveis de Manejo (NM1 a NM4), considerando indicadores físicos, químicos e biológicos do solo e o histórico de manejo da propriedade, conforme descrito na Instrução Normativa SPA/MAPA nº 02, de 08 de julho de 2025. Essa classificação ajusta parâmetros utilizados nos modelos do ZARC para estimar a disponibilidade hídrica das culturas, permitindo uma avaliação mais precisa do risco agrícola de cada área. O Quadro 15 apresenta uma síntese de cada nível de manejo.

Quadro 15. Síntese dos níveis de manejo, conforme metodologia da Embrapa

Nível de manejo	Características
NM1	Corresponde às áreas com manejo inadequado, apresentando degradação dos atributos físicos, químicos e biológicos do solo. Em geral, possuem baixa cobertura do solo, menor infiltração e retenção de água, menor fertilidade e maior suscetibilidade ao déficit hídrico, resultando no maior risco climático.
NM2	Representa o nível de referência atualmente utilizado pelo ZARC convencional. Corresponde a áreas com manejo considerado adequado, porém sem ganhos expressivos em conservação do solo. Os parâmetros de risco hídrico permanecem equivalentes aos atualmente adotados pelo zoneamento.
NM3	Engloba área com boas práticas consolidadas de manejo, que promovem melhoria dos atributos físicos, químicos e biológicos do solo, aumentando sua capacidade de infiltração e armazenamento de água. Como consequência, os riscos de perdas por seca são inferiores aos observados no NM2.
NM4	Corresponde ao mais elevado padrão de manejo, caracterizado pela adoção contínua de práticas conservacionistas e elevada qualidade do solo. Essas áreas apresentam maior resiliência frente a períodos de estiagem, menor risco de perdas de produtividade e, por isso, recebem a maior classificação de manejo.

Fonte: Embrapa; MAPA (2026).

Assim, no âmbito do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), essa classificação é utilizada para diferenciar o percentual de subvenção concedido ao produtor. No ciclo 2026, o projeto-piloto prevê subvenção diferenciada para apólices de seguro rural para as culturas de soja e milho segunda safra, de acordo com o nível de manejo. No caso da soja, a subvenção é de 20% para a área classificada como NM1, 25% para NM2, 30% para NM3 e 35% para NM4. Já no caso do milho de segunda safra, a subvenção é de 40% para a área classificada como NM1, 45% para NM2 e 50% para NM3 e NM4. O projeto-piloto cria um incentivo econômico para a adoção de práticas de manejo que reduzam o risco climático e aumentem a sustentabilidade dos sistemas produtivos.

Preços Mínimos

A Portaria MAPA nº 934, de 09 de julho de 2026, publicou os preços mínimos dos produtos agropecuários referentes às safras 2026/27 e 2027, conforme valores fixados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Em relação ao ciclo anterior, observou-se reajuste positivo nos preços mínimos da quase totalidade dos produtos contemplados, com exceção do leite e da mandioca e seus derivados, cujos valores permaneceram inalterados (Quadro 16). Os maiores aumentos foram registrados para o arroz (+10,55%), o feijão preto (+9,66%) e a soja (+7,46%).

Embora a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) não desempenhe o papel relevante que teve no passado, a política continua ativa no arcabouço da política agrícola, servindo, eventualmente, para mitigar oscilações excessivas nos preços agrícolas, oferecer suporte à renda dos produtores em períodos de desequilíbrio de mercado e contribuir para a estabilidade da oferta de alimentos. Assim, a permanência da PGPM no conjunto de instrumentos da política agrícola preserva a capacidade do Estado de atuar de forma contracíclica, reduzindo riscos de mercado e conferindo maior previsibilidade às decisões de produção.

Quadro 16. Preços mínimos agropecuários para a safra 2026/27 e 2027.

Produto	UF	Unidade	2025/26 e 2026	2026/27 e 2027	Variação	Vigência
Algodão em caroço	SP	15 kg	45,83	47,65	+3,82%	Mar/27 a Fev/28
Algodão em pluma	SP	15 kg	114,58	119,13	+3,82%	Mar/27 a Fev/28
Arroz longo fino	SP	60 kg	80,00	88,44	+10,55%	Fev/27 a Jan/28
Coágulo virgem granel (53%)	SP	kg	4,56	4,87	+6,80%	Jul/26 a Jun/27
Látex de campo (31%)	SP	kg	3,47	3,71	+6,92%	Jul/26 a Jun/27
Caroço de algodão	SP	15 kg	6,73	7,15	+6,24%	Mar/27 a Fev/28
Feijão cores	SP	60 kg	181,23	186,84	+3,10%	Nov/26 a Out/27
Feijão preto	SP	60 kg	152,91	167,67	+9,66%	Nov/26 a Out/27
Leite	SP	litro	1,88	1,88	0,00%	Ju/26 a Jun/27
Milho	SP	60 kg	51,03	53,58	+5,00%	Jan/27 a Dez/27
Farinha de mandioca	SP	kg	2,45	2,45	0,00%	Jan/27 a Dez/27
Fécula de mandioca	SP	kg	3,05	3,05	0,00%	Jan/27 a Dez/27
Raiz de mandioca	SP	tonelada	508,23	508,23	0,00%	Jan/27 a Dez/27
Soja	SP	60 kg	71,04	76,34	+7,46%	Jan/27 a Dez/27
Sorgo	SP	60 kg	38,27	40,19	+5,01%	Jan/27 a Dez/27

Fonte: Portaria MAPA nº 934/2026.

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP

Presidente Tirso de Salles Meirelles

Este informe técnico foi elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP. A reprodução de seu conteúdo é permitida, desde que citada a fonte.

Equipe responsável pelo informe técnico:

Cláudio Silveira Brisolara

Larissa Pereira do Amaral

Cristiane Mitie Ogino

Contato

www.faespsenar.com.br

economico@faespsenar.com.br

(11) 3121.7233 | (11) 3125.1333



FAESP



SENAR

**SINDICATOS
RURAIS**